

LEI Nº 107/2014.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 312/2009, MAJORANDO O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA DESTINADA AOS GUARDAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal de nº 312/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica assegurada, aos Guardas Municipais de Aracati, quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Risco de Vida, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o padrão base do vencimento do cargo ocupado pelo Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.



FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI